

GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

LEI N° 7829

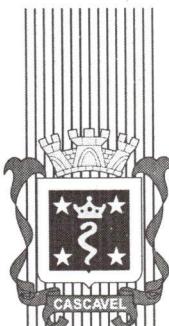
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, com encargos, os imóveis que discrimina, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, CNPJ n.º 76.592.807/0001-22, com sede em Curitiba - PR, 48 (quarenta e oito) imóveis situados no loteamento “Jardim Madevani”:

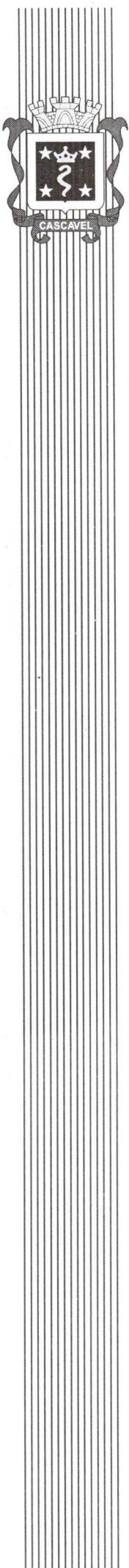
I - os imóveis mencionados no *caput* deste artigo são os relacionados abaixo:

Quadra	Lote	Área (m²)	Matrícula	Registro de Imóveis
4	3	375,00m²	26.241	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	5	375,00m²	26.242	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	7	375,00m²	26.244	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	8	375,00m²	26.245	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	13	375,00m²	26.246	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	14	375,00m²	26.247	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	15	375,00m²	26.248	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	17	375,00m²	26.249	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel



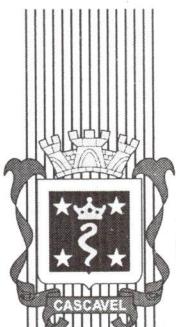
GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

4	18	375,00m ²	30.924	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	19	375,00m ²	30.925	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
4	20	375,00m ²	30.926	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	1	510,00m ²	30.927	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	12	405,00m ²	30.974	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	13	420,00m ²	30.975	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	14	450,00m ²	30.976	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	18	510,00m ²	30.977	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	19	510,00m ²	30.978	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	20	510,00m ²	30.979	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	21	510,00m ²	30.980	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	25	450,00m ²	30.981	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	27	779,55m ²	30.982	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	1	533,47m ²	30.983	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	2	396,54m ²	30.984	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	3	505,98m ²	30.985	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	4	600,02m ²	30.986	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
6	7	420,00m ²	30.987	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

6	8	420,00m ²	30.988	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	1	450,00m ²	30.989	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	2	375,00m ²	30.990	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	6	445,00m ²	30.991	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	7	312,00m ²	30.992	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	8	375,00m ²	30.993	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	9	450,00m ²	30.994	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	2	375,00m ²	30.995	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	4	375,00m ²	30.996	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	5	375,00m ²	30.997	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	9	375,00m ²	31.193	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
8	10	375,00m ²	31.194	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	11	736,95m ²	31.197	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	17	510,00m ²	31.195	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	21	420,00m ²	31.196	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	22	450,00m ²	29.346	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
9	23	405,00m ²	31.003	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
10	12	396,00m ²	31.005	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

10	14	450,00m ²	31.006	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
10	15	360,00m ²	31.007	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
10	16	360,00m ²	31.008	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
10	17	360,00m ²	31.009	1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel

Art. 2º Os encargos sobre a doação de que trata o artigo anterior, e que constarão da competente Escritura Pública, são os seguintes:

I - destinar os imóveis à Companhia de Habitação de Cascavel - Cohavel, que ficará encarregada de todos os trâmites de regularização fundiária às famílias que residem na área, que deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da efetiva doação, podendo ser prorrogado a critério do doador, sob pena de reversão ao patrimônio da Cohapar, caso seja dada destinação diversa;

II - que todas as custas e emolumentos incidentes sobre a operação sejam suportados integralmente pela municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 21 OUT. 2025

Renato Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº	4305 Em: 22/10/25
Órgão Impresso:	
Nº	Em: / / / /